



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ibicaré



**DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Processo Licitatório nº 05/2021 PMI

Pregão Presencial nº 04/2021

Impugnantes: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME

COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP

Vistos e examinados estes autos referentes ao Processo Licitatório nº 05/2021/PMI na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021.

Trata-se de apontamentos de Impugnação ao edital interposto pelas empresas **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME** e **COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP**, em virtude de possíveis irregularidades no Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de Kit Lousa Digital Interativa, destinados para a Escola Municipal Madre Leontina do Município de Ibicaré.

As impugnantes alegam a necessidade de retificar o edital, haja vista as diversas características exigidas no termo de referência direcionar o objeto licitado à fabricante TAW, alegando ainda, que o edital lesa o princípio da ampla concorrência e que as restrições quanto às especificações técnicas contidas no edital impossibilita a participação de empresas capacitadas para atender as necessidades da Administração Pública.

Conforme observa-se na Lei 8.666/93, em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ibicaré



com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Quanto aos documentos de qualificação técnica, o artigo 30 de referida Lei, se refere a exigências razoáveis, como garantia mínima suficiente de que o licitante possui capacidade de cumprir a obrigação objeto da licitação, não sendo possível impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade ou não envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento.

Isto posto, **CONHEÇO** da Impugnação interposta pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME** e **COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP**, no processo licitatório referente ao Edital Pregão Presencial nº 33/2021, e no mérito, **DAR PROVIMENTO**, suspendendo de momento referida licitação, até parecer jurídico.

Ibicaré, 09 de fevereiro de 2021.



Élcio Melere

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Evandro Volpato

André Lucas Marques

Sergio dos Santos

Sandra Ritter